



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 25 FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR REPASSE À ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO CHAPÉU-ADPRUSBEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse a Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu-ADPRUSBEC e dá outras providências.

**Art. 2º** - O repasse a que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar ajuda financeira à ADPRUSBEC, visando dar maior assistência aos filhos dos agricultores do Município de Marechal Floriano, no ensino profissionalizante agrícola.

**Art. 3º** - O valor global do repasse, a ser efetuado, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e deverá ser destinado ao pagamento de professor da Entidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08 421882.031.3.1.3.1- Ficha 144 - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 1997.



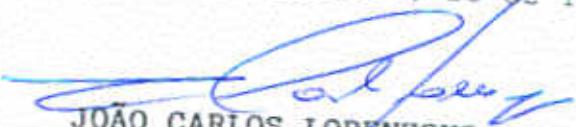
*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 25 de fevereiro de 1997

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 241 / 1.997**

EM 25 / 02 / 1.997

  
PREFEITO MUNICIPAL